



Camara
202

Prefeitura Municipal de Rio Branco

LEI Nº 592 DE 29 DE ABRIL DE 1986.

Torna obrigatória a inclusão de noções de Trânsito e de Relações Humanas no Currículo de 1º Grau.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

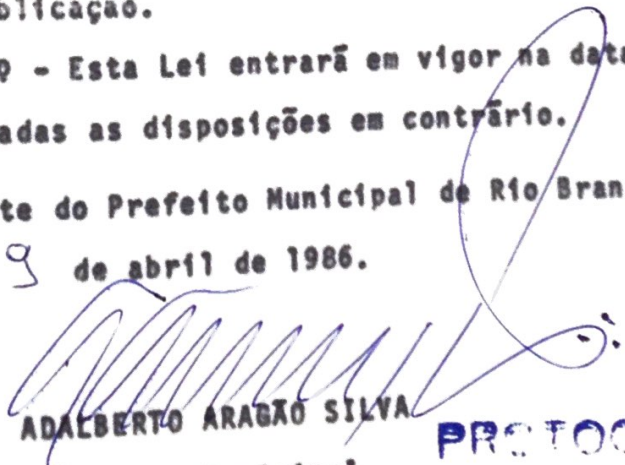
Art. 1º - Ficam incluídos nos programas curriculares de Educação Moral e Cívica, nas 7a. e 8a. Série do 1º Grau das escolas públicas municipais e particulares que funcionam no perímetro do Município de Rio Branco, aulas sobre noções de trânsito e de relações humanas.

Art. 2º - O número de horas aulas anuais a serem ministradas na forma do artigo anterior, será fixada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 29 de abril de 1986.


ADALBERTO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal.

PROTÓCOLO GERAL

O presente processo foi por mim
está protocolado em...

Secretaria Municipal